



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: As **Emendas 01 a 02** ao **Projeto de Resolução nº 15/2021**, de autoria do Nobre Vereador Fausto Salvador Peres, que *“Altera a Redação dos arts. 33 e 48-G e acrescenta o art. 48-L à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno). (Sobre as Comissões Permanentes do Meio Ambiente e do Bem Estar e Proteção Animal).*

As **Emendas nº 01 e 02** são de autoria do **Nobre Vereador Fausto Salvador Peres e demais que a subscrevem**, sendo que ambas versam sobre a **correção de erros de técnica legislativa**.

A **Emenda 01** altera o art. 3º do PR 15/2021 **onde consta art. 48-L para constar art. 48-M**, pois o primeiro já foi acrescentado à Resolução nº 322/2007 pela Resolução nº 500 de 07 de dezembro de 2021.

A **Emenda 02** altera o art. 1º do PR 15/2021 quanto total do número de comissões permanentes, **de 19 (dezenove) para 20 (vinte)**, e renumera a Comissão de “Bem Estar e Proteção Animal” **de XIX para XX**, estando assim compatível com a última alteração ocorrida na Resolução nº 322/2007 por meio da Resolução nº 500/2021.

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal das **Emendas nº 01 e 02**

S/C., 07 de março de 2022.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro